

**RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO**

*Dispõe sobre a coorientação nos cursos de mestrado e doutorado do PPGSP/UENF.*

**Art. 1º** A coorientação poderá ser admitida nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política (PPGSP/UENF), quando justificada pela natureza interdisciplinar da pesquisa ou pela necessidade de contribuição técnico-científica específica ao desenvolvimento do trabalho.

**Art. 2º** O coorientador deverá:

- I – Possuir título de doutor;
- II – Ter formação ou atuação acadêmica na área de Sociologia, Ciências Sociais, Antropologia, Ciência Política ou áreas correlatas;
- III – Apresentar produção acadêmica compatível com o objeto da pesquisa.

**Art. 3º** A designação de coorientador dependerá:

- I – Anuência formal do orientador principal;
- II – Concordância expressa do coorientador;
- III – Aprovação da Coordenação do PPGSP/UENF.

**Art. 4º** A solicitação de coorientação deverá ser formalizada por meio de requerimento fundamentado, instruído com currículo *lattes* atualizado do coorientador, e submetida à apreciação da Coordenação

**Parágrafo único:** O modelo de requerimento para coorientação será disponibilizado no site do PPGSP.

**Art. 5º** A coorientação não substitui a responsabilidade acadêmica do orientador principal, a quem compete a supervisão geral da dissertação ou tese.

**Art. 6º** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PPGSP/UENF.